



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.279, de 19 de Junho de 2.000.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 23 de Junho de 2.000 e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o feriado de “CORPUS CHISTI” será celebrado na quinta-feira, dia 22 de Junho de 2.000, conforme calendário litúrgico da Igreja e em consequência do feriado municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta-feira, com retorno na Sexta-feira, dia 23, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que, através de outro enfoque, a suspensão do trabalho no dia 23, além de facilitar viagens dos servidores municipais, fim de semana prolongado, descanso maior para os mesmos, faz com que haja comprovada economia para os cofres municipais,

DECRETA:

Artigo 1º) - O dia 23 de junho de 2.000, Sexta-feira, fica considerado como “PONTO FACULTATIVO”.

Artigo 2º) - Excetuam-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles servidores que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

Artigo 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de junho de 2.000.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício